

LEI Nº. 437/2011.

“Altera valor autorizado pela Lei nº. 397 de 30 de junho de 2009”.

O povo de Pavão por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse destinado à entidade Creche São João Batista, CNPJ: 00.071.005/0001-05, previsto em subvenção social em execução, visando o cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo anterior será de R\$ 36.404,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais), ratificando o montante em R\$ 84.404,00 (oitenta e quatro mil reais), valor final do plano de trabalho.

Art. 3º - Aplica –se ao presente projeto de Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 387/2009 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2011. Revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, aos 11 de novembro de 2011.

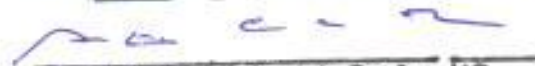


Antônio Carlos de Almeida Ruas

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 29 de NOVEMBRO de 2011



Prefeito Municipal de Pavão MG